

PACOTE OMNIBUS – SIMPLIFICAÇÃO DAS REGRAS DE SUSTENTABILIDADE NA UE

1. Introdução

A Comissão Europeia apresentou o *Pacote Omnibus*, uma iniciativa destinada a simplificar e otimizar as regras de sustentabilidade na União Europeia (UE). O objetivo é garantir um equilíbrio entre competitividade económica e a transição sustentável, reduzindo encargos administrativos e promovendo um ambiente de negócios mais favorável.

Com esta reforma, a UE pretende reduzir em pelo menos **25% a burocracia administrativa geral** e **35% para Pequenas e Médias Empresas (PME)**, além de mobilizar até **50 mil milhões de euros em investimentos públicos e privados**.

As principais alterações abrangem:

- **Diretiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade (CSRD)**
- **Diretiva de Diligência Devida em Sustentabilidade Corporativa (CSDDD)**
- **Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM)**
- **Regulamento InvestEU**
- **Regulamento da Taxonomia da UE**

2. Principais Mudanças Legislativas

2.1. Diretiva de Relato de Sustentabilidade Corporativa (CSRD)

A CSRD regula a obrigatoriedade de reporte de informações de sustentabilidade para empresas. O *Pacote Omnibus* introduz mudanças significativas, reduzindo o número de empresas abrangidas e simplificando os requisitos de reporte.

- **Nova abrangência:** Apenas empresas com **mais de 1.000 empregados e faturação superior a 50 milhões de euros ou ativos superiores a 25 milhões de euros** estão sujeitas a reporte obrigatório.
- **Redução de impacto:** Cerca de **80% das empresas deixam de ser obrigadas a reportar**.
- **Adiamento de obrigações:** Os requisitos de reporte para as empresas atualmente abrangidas pela CSRD, e que estavam obrigadas a reportar a partir de 2026 ou 2027, **ficam adiados por dois anos (até 2028, face à atividade de 2027)**.

- **PME listadas:** Passam a poder **reportar voluntariamente**.
- **Dupla materialidade mantida**, exigindo que empresas avaliem tanto o impacto financeiro da sustentabilidade no seu negócio como o impacto das suas operações na sociedade e no ambiente.
- **Normas ESRS simplificadas**, reduzindo indicadores desnecessários e melhorando a compatibilidade com padrões globais (ISSB, GRI).
- **Pegada de Carbono e Scope 3 flexibilizados:** Empresas abaixo de 1.000 empregados não precisam fornecer dados detalhados aos seus clientes.

2.2. Diretiva de Diligência Devida em Sustentabilidade Corporativa (CSDDD)

A CSDDD impõe obrigações às empresas no que respeita ao impacto ambiental e social das suas cadeias de valor. O *Pacote Omnibus* altera esta diretiva para torná-la mais prática:

- **Adiamento da implementação:**
 - Empresas com **mais de 5.000 empregados** → aplicável a partir de julho de 2027.
 - Empresas com **mais de 3.000 empregados** → aplicável a partir de julho de 2028.
 - Empresas com **mais de 1.000 empregados** → aplicável a partir de julho de 2029.
- **Menos exigências para cadeias de valor indiretas:** Agora, apenas os parceiros diretos das empresas precisam ser monitorizados.
- **Menos burocracia:** Auditorias passarão a ser feitas **a cada 5 anos**, em vez de anualmente.
- **Eliminação de penalizações excessivas:** O requisito de sanções baseadas na faturação global da empresa foi removido.
- **Responsabilidade Civil descentralizada:** Cada Estado-Membro definirá o seu regime de responsabilidade.

2.3. Regulamento da Taxonomia da UE

A Taxonomia da UE define quais atividades económicas são sustentáveis, sendo um referencial para investimento verde. As mudanças incluem:

- **Redução de 70% no número de indicadores de reporte.**
- **Introdução de um limiar de materialidade**, permitindo que empresas com menos de **10% das suas atividades alinhadas** à taxonomia não precisem reportar.
- **Simplificação dos critérios "Do No Significant Harm" (DNSH)**, especialmente para substâncias químicas e poluição.

- **Exclusão de empresas com menos de 1.000 empregados do cálculo do *Green Asset Ratio (GAR)* para bancos**, reduzindo a pressão sobre PME.

2.4. Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM)

O CBAM regula as emissões de carbono associadas a produtos importados para a UE. As alterações propostas simplificam o processo para importadores:

- **Isenção para pequenos importadores** que movimentam **menos de 50 toneladas anuais** de bens sujeitos ao CBAM, beneficiando **cerca de 90% dos importadores** sem comprometer os objetivos ambientais.
- **Simplificação dos cálculos de emissões** e da autorização de declarantes.
- **Reforço da fiscalização contra fraudes**, para evitar práticas abusivas que prejudiquem os objetivos climáticos da UE.

2.5. Regulamento InvestEU

O *Pacote Omnibus* também simplifica regras para investimentos da UE, facilitando o acesso a financiamento sustentável:

- **Redução da burocracia para intermediários financeiros e beneficiários.**
- **Mobilização de 50 mil milhões de euros** para projetos estratégicos de sustentabilidade, digitalização e inovação.
- **Melhoria do cálculo do *Green Asset Ratio (GAR)* para bancos**, facilitando o financiamento verde.

3. Impacto Esperado

A implementação do *Pacote Omnibus* terá efeitos significativos na economia e na competitividade europeia:

- **Redução de custos administrativos:** Estima-se uma poupança de **6,3 mil milhões de euros por ano** para as empresas.
- **Mais investimento:** Até **50 mil milhões de euros** em novos investimentos públicos e privados.
- **Proteção das PME:** Empresas de menor dimensão estarão isentas de requisitos excessivos.
- **Maior clareza regulatória:** Menos burocracia e maior previsibilidade nas obrigações empresariais.

- **Equilíbrio entre sustentabilidade e crescimento económico:** As novas regras alinham-se com os objetivos do *Green Deal*, sem comprometer a competitividade da UE.

4. Conclusão

O *Pacote Omnibus* marca um passo essencial para tornar as regras de sustentabilidade da UE mais proporcionais e eficientes. Com menos burocracia e mais incentivos ao investimento, a Comissão Europeia reforça o seu compromisso com uma transição verde equilibrada e com um ambiente empresarial competitivo.

A UE continuará a monitorizar a implementação destas mudanças e a ajustar a regulamentação conforme necessário, garantindo que as empresas europeias possam crescer e inovar num contexto sustentável e próspero.

No entanto, há que salientar que estas alterações não vão entrar já em vigor, uma vez que se trata ainda de uma proposta que deverá ser aprovada pelo Parlamento. Assim, as empresas da “primeira vaga”, mantêm a obrigatoriedade de reporte nos respetivos timings previstos.